

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.005972/2024-20

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto

2.1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de prestação do serviço de locação de Software de Gestão de Clínica de Nefrologia que inclua a gestão de todos os serviços assistenciais ligados à nefrologia, urologia, terapia renal substitutiva (hemodiálise e transplante renal).

2.2. Das referências normativas

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.4. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.2.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

2.2.6. Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.2.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

2.2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.2.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.10. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.;

2.2.11. Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

2.3. Do histórico da contratação anterior

2.3.1. Conforme Processo Administrativo nº 23765.008829/2021-47, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º 0001/2022, foi celebrado contrato administrativo nº 0016/2022, com a empresa NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.036/0001-19, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 14/04/2022 e encerramento em 14/04/2023. Foi

realizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 15/04/2023 e encerramento em 14/04/2024 com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2.3.2. A empresa **NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.036/0001-19, se manifestou em não ter interesse em formalizar a prorrogação do Contrato - SEI nº 0016 /2022, conforme exposto no Documento SEI nº 3660610.

2.4. Da necessidade da contratação

2.2.13. Considerando que a empresa Nephrosys SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA informou, por meio de e-mail (37325598), que não possui interesse em prorrogar o Contrato Nº 0016/2022, pois alega que os valores fornecidos na ocasião da contratação foram feitos no molde de degustação, ou seja, período de adaptação do cliente as formas de operação e acesso ao sistema, para tanto, nesse período foi concedido um valor especial a esse título;

2.2.11. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (18590117) realizado na época da contratação, apenas duas empresas apresentaram interesse em prestar serviços para o HU-UFJF, sendo que a priori ambas as soluções foram consideradas viáveis por atender a todos os requisitos da contratação, a Nephrosys e a Dialsist Web. Diante da recusa da Nephrosys em prorrogar o contrato, foi realizado contato com a empresa PRÓ-RENAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAI E METABÓLICAS de modo que manifestou interesse na assunção do remanescente contratual;

2.2.12. Considerando que houve consulta ao Setor Jurídico de Convênios e Contratações Diretas em Serviços da Ebserh para análise e emissão de manifestação acerca de dispensa de licitação para essa contratação de remanescente de serviço. No dia 11/04/2024, foi emitido um parecer conclusivo (37990041) de que não é viável a dispensa de licitação para a contratação de remanescente de serviço no caso dos autos, tendo em vista que a contratação original se deu por meio de dispensa de licitação e a legislação aplicável exige expressamente que a contratação original tenha sido realizada por licitação. Dessa forma, recomendou-se que se realize um novo processo licitatório para a contratação pretendida;

2.2.13. Considerando que a resposta do Jurídico ocorreu no dia 11/04/2024 e o contrato com a Nephrosys foi encerrado no dia 14/04/2024, sendo assim, não haveria prazo suficiente para concluir os trâmites de um novo processo licitatório. Foi realizado contato com a Nephrosys, por e-mail (38222873), e solicitado um orçamento para contrato de prestação de serviço por um mês. Na proposta apresentada (38219025) consta um valor de R\$ 2.187,82. O valor apresentado está em conformidade com o praticado no mercado pela Nephrosys, conforme observa-se o contrato com o HU-UFMA (38231239). É importante destacar que atualmente não existe contrato vigente para o objeto em questão e não haveria tempo hábil para realizar a contratação, a migração de dados e o treinamento de toda a equipe assistencial para uso de outro sistema, como o Dialsist da Pró-Renal;

2.2.14. Considerando que o AGHU não contempla todas as funcionalidades existentes no Nefrodata e a manutenção de um sistema específico é essencial para manutenção das atividades assistenciais aos usuários dos serviços da USU, bem como para o processo final de faturamento;

2.2.15. Considerando que o serviço está incluso na Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/Ebserh, inciso XXXIV, "*Licença de Uso de Software*";

2.2.16. Considerando o histórico da contratação anterior detalhado no item 2.3;

2.2.21. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.2;

2.2.22. Considerando que foi realizado um benchmarking com hospitais da rede Ebserh e com clínicas do município da Juiz de Fora, a fim de obter-se informações sobre os sistemas utilizados. Mapeou-se a existência dos seguintes sistemas: a) Dialist Web; b) Digisystem; c) Gesthor Nefrologia; d) Nexadia® Expert (BBraun); e e) Prosim - <https://www.prosim.org.br/blog-noticias/hospital-sirio-libanes-conhece-sistema-de-gestao-da-hemodialise-na-pro-rim/>

2.2.16. Considerando que atualmente o hospital consta com 170 registros ativos na hemodiálise e diálise peritoneal e 635 registros em arquivo morto, aproximadamente 50 registros em acompanhamento no ambulatório pré-diálise, 94 registros ativos em acompanhamento no pós-transplante renal, e 100 registros no pré-transplante renal (entre doador e receptor).

2.2.17. Faz-se necessária a contratação de Locação de Software de Gestão de Clínica de Nefrologia a fim de garantir a continuidade das atividades da Unidade do Sistema Urinário (USU), de forma a garantir as necessidades de negócio do serviços médico de nefrologia e de terapia renal substitutiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade do Sistema Urinário	Fabiana Rodrigues Pereira

4. Necessidades de Negócio

4.1. O sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades específicas e necessárias para atendimento à necessidade do negócio:

- 4.1.1. Campos para cadastro de dados dos pacientes:
 - 4.1.1.1. Dados pessoais e socioeconômicos;
 - 4.1.1.2. Dados clínicos;
 - 4.1.1.3. Dados Históricos do paciente e de procedimentos.
 - 4.1.1.4. Os requisitos justificam-se pois os cadastros básicos são necessários para registrar todos os pacientes que passam pela clínica, possibilitando consulta rápida aos dados dos doentes, preenchimento de formulários de forma automatizada e confecção de relatórios práticos e personalizados.
- 4.1.2. Campos para acompanhamento clínico do paciente:
 - 4.1.2.1. Controle de acesso vascular;
 - 4.1.2.1.1. O requisito justifica-se por permitir controlar e consultar de forma rápida e prática o acesso vascular do paciente.
 - 4.1.2.2. Controles para administração de medicamentos;
 - 4.1.2.2.1. O requisito justifica-se por permitir prescrever as medicações no sistema, facilitando as confecções de receitas e de LME (Laudo de Medicamentos Especializados do SUS), assim como geração de relatórios de medicamentos utilizados e envio de dados para SBN (Sociedade Brasileira de Nefrologia).
 - 4.1.2.3. Cálculo de indicadores, tais como: KTV, IMC, % de redução da ureia...;
 - 4.1.2.3.1. O requisito justifica-se pois os dados servem de parâmetros para prescrição multiprofissional e também são utilizados para verificar a efetividade da terapia.
 - 4.1.2.4. Controle de Capilar;
 - 4.1.2.4.1. O requisito justifica-se pois permite controlar quantas vezes o paciente usou o capilar, assim como média de reuso por paciente e geral.
 - 4.1.2.5. Controle de eventos (infecção, transfusão, internações...);
 - 4.1.2.5.1. O requisito justifica-se pois permite registrar todas as intercorrências dos pacientes, possibilitando consulta rápida ao histórico e tratamento utilizado, assim como geração de relatórios de medicamentos utilizados e envio de dados para SBN.
 - 4.1.2.6. Evoluções médicas;
 - 4.1.2.6.1 O requisito justifica-se pois permite registrar as evoluções do paciente no sistema, possibilitando consulta rápida às condições clínicas dos pacientes.
 - 4.1.2.7. Histórico de vacinação;

- 4.1.2.7.1. O requisito justifica-se pois permite controlar as vacinas aplicadas no paciente.
- 4.1.2.8. Controle de laudos e receitas de medicamentos do componente especializado (LME);
 - 4.1.2.8.1. O requisito justifica-se pois permite confeccionar, de forma rápida, os laudos de renovações de medicamentos do componente especializado, bem como novos protocolos.
- 4.1.2.9. Prescrições e lançamentos de sessões;
 - 4.1.2.9.1. O requisito justifica-se pois permite registrar a prescrição médica de cada sessão do paciente. Permite também, registrar os dados obtidos durante as sessões para geração de indicadores e faturamento.
- 4.1.2.10. Procedimentos realizados (campo para lançamento de todos os procedimentos realizados nos pacientes, tais como: exames, implantes, sessões...);
 - 4.1.2.10.1. Além de registrar todos os procedimentos no sistema possibilita consultas rápidas, e os lançamentos dos procedimentos geram o faturamento do paciente.
- 4.1.2.11. Campos para acompanhamento do pré-transplante, transplante e pós-transplante, para receptor e doador, com campos para evolução de toda a equipe e lançamento de resultado de exame;
 - 4.1.2.11.1. O requisito justifica-se pois permite automatizar todos os procedimentos administrativos e clínicos do Serviço de Transplante Renal que atualmente é feito manualmente.
- 4.1.2.12. Controle das etapas do pré-transplante com emissões dos BPA e formulários para pedido de exames;
 - 4.1.2.12.1. O requisito justifica-se pois permite gerar todos os formulários de forma simples e rápida e possibilitar controlar a etapa de preparação que o paciente se encontra.
- 4.1.2.13. Campos para lançamento de dados específicos para o ambulatório de Doença Renal Crônica (DRC) estágios 4 e 5;
 - 4.1.2.13.1. O HU-UFJF solicitou credenciamento para acompanhamento de paciente renal crônico nos estágios 4 e 5. Assim que o HU-UFJF for credenciado, será necessário automatizar todo o controle do paciente, facilitando o acompanhamento clínico e administrativo do paciente.
- 4.1.2.14. Controle de APAC (LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL) de todos os programas.
 - 4.1.2.14.1. O requisito justifica-se pois permite controle dos vencimentos das renovações de autorização dos pacientes, facilitando e automatizando a emissão dos laudos.
- 4.1.3. Campos para controles de exames:
 - 4.1.3.1. Campos para requisições de exames (possibilidade de gerar arquivo-texto das requisições);
 - 4.1.3.2. Campos para lançar os resultados de exames (possibilidade de importar arquivos-texto com os resultados);
 - 4.1.3.3. Criação de rotinas periódicas personalizadas.
 - 4.1.3.3. O requisito justifica-se pois permite automatizar os lançamentos dos resultados dos exames, a fim de otimizar o trabalho administrativo dentro da Unidade.
- 4.1.4. Campo para lançamentos de avaliações:
 - 4.1.4.1. Assistência social;
 - 4.1.4.2. Enfermagem;
 - 4.1.4.3. Médica;
 - 4.1.4.4. Nutricionista;
 - 4.1.4.5. Psicológica;

4.1.4.6. Odontológica;

4.1.4.7. Fisioterápica.

4.1.4.8. Os requisitos acima justificam-se para registrar as avaliações do paciente no sistema, possibilitando consulta rápida às condições clínicas dos pacientes;

4.1.4.9. Qualidade de vida (KDQOL E SAE 1);

4.1.4.10. O requisito acima justifica-se para ser possível gerar base de dados para equipe multidisciplinar, bem como enviá-los para a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN);

4.1.4.11. Controle de agendamento de consultas;

4.1.4.12. O requisito acima justifica-se para que seja possível lançar as consultas do pré e pós-transplante e Pré-diálise no sistema, permitindo assim os lançamentos dos dados do paciente para controle geral;

4.1.4.13. Gerar arquivo na extensão ".txt" de faturamento (SUS) de todos os procedimentos realizados pelos pacientes cadastrados em programa (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante e Ambulatório de Doença Renal 4 e 5);

4.1.4.14. O requisito acima justifica-se para faturar todos os procedimentos realizados na Unidade;

4.1.4.15. Relatórios gerenciais (gráficos, estatísticas e formulários personalizados). Exemplos:

4.1.4.15.1. Controle geral (entrada e saídas de pacientes, óbitos, movimentações entre programas, etc.);

4.1.4.15.2. Eventos (complicações);

4.1.4.15.3. Procedimentos realizados, por pacientes, geral, por período, etc. (com valor);

4.1.4.15.4. Relatórios de resultados de exames, por paciente, geral, por período, etc.;

4.1.4.16. Relatórios para contagem de exames, sessões e demais procedimentos lançados;

4.1.4.17. Relatórios de avaliações, evoluções, etc. de cada especialidade;

4.1.4.18. Relatório de controle de capilar;

4.1.4.19. Relatório dos aniversariantes do mês;

4.1.4.20. Relatórios dos pacientes que estão em cada programa, com possibilidade de extrair para o Excel todos os dados cadastrais do paciente;

4.1.4.21. Relatórios de pacientes atendidos e inscritos em cada programa (Doença Renal Crônica 4 e 5, transplante, DPA e HD);

4.1.4.22. Relatório de controle de APAC (validades, números, históricos, etc.);

4.1.4.23. Todos os formulários necessários para a solicitação de medicamentos do componente especializado, detalhados no site da Secretaria de Saúde de Minas Gerais (<https://www.saude.mg.gov.br/formulariosceaf>);

4.1.4.24. Demais relatórios, estatísticas e formulários que a equipe julgar necessário ao longo da utilização do sistema.

4.1.4.25. O requisito acima justifica-se para obter informações administrativa, clínicas e preenchimento de formulários de forma automatizada, a fim de facilitar a tomada de decisão e otimizar o serviço na Unidade.

4.1.4.26. Possibilidade de enviar arquivo ".txt" com os dados dos pacientes e da clínica, periodicamente, para o Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) e para o Registro Brasileiro de Diálise (RBD). Relatório com todos os dados exigidos pelos órgãos relacionados anteriormente.

4.1.4.26.1. De acordo com o artigo 196 da Constituição Brasileira de 1988, a saúde é um direito de todos e dever do estado, assim o requisito acima justifica-se para que os recursos sejam bem definidos e empregados na saúde pública, necessitamos que os dados coletados que ajudam a obter uma imagem

mais clara da saúde sejam analisados, de forma a possibilitar o gerenciamento das informações rapidamente e o compartilhamento de forma ágil e eficaz, ajudando para uma melhor decisão. Então, os dados em saúde são utilizados para proporcionar ao cidadão brasileiro o direito de saúde e ao governo um norte de onde utilizar os recursos públicos. Diante do exposto, podemos justificar a importância do software do serviço de nefrologia do HU/UFJF-EBSERH compartilhar os dados com a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), pois esta tem capacidade de armazenar, processar e analisar as informações que poderão ajudar nas decisões rápidas e precisas, sobre o cuidado com o paciente renal crônico e oferecer um plano de tratamento completo. Assim, os dados enviados pelo HU/UFJF-EBSERH à SBN serão compilados e transformados em informações para a tomada de decisões em âmbito nacional, uma vez que será divulgado para toda a sociedade científica com atualizações que possibilitam um direcionamento assertivo das decisões e até mesmo direcionamento de financiamento.

4.1.4.27. Cadastro diversos: Usuários do sistema, capilares, medicamentos, procedimentos, comorbidades, etc.;

4.1.4.27.1. O requisito acima justifica-se para que seja possível cadastrar dados necessário aos registros de todos os procedimentos detalhados acima.

4.1.4.28. Controle de perfil de usuários pelo administrador da clínica (Hospital);

4.1.4.28.1. O requisito acima justifica-se para que seja possível controlar quem terá acesso ao sistema, bem como definir níveis de acesso para cada usuário, a fim de evitar erros e preenchimento de dados equivocadamente.

4.1.4.29. Atualização mensal do sistema (tabelas, dados, relacionamentos, etc.) para geração do faturamento;

4.1.4.29.1. O requisito acima justifica-se para que seja possível obter as tabelas atualizadas para não ocorrer erros no processo de faturamento.

4.1.4.30. Suporte disponível em horário comercial para equipe executora;

4.1.4.30.1. O requisito acima justifica-se para solucionar eventuais erros do sistema e sanar dúvidas pontuais.

4.1.4.31. Importação de todos os dados registrados no sistema atual (NEFRODATA) utilizado pela instituição, imediatamente após a concretização do contrato;

4.1.4.31.1. O requisito acima justifica-se para manter todos os dados e controle já registrados atualmente.

4.1.4.32. Capacitação contínua de todos os profissionais e todas as especialidades;

4.1.4.32.1. O requisito acima justifica-se para que os profissionais consigam utilizar o sistema de forma segura e orientada.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. O sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades específicas e necessárias para atendimento às necessidades tecnológicas:

5.1.1. Sistema operacional Windows 10, na versão *Education*, multiusuário;

5.1.1.1. O requisito justifica-se para manter a compatibilidade com os sistemas operacionais em que irão ser instalados o novo sistema, pois todos usam essa mesma versão.

5.1.2. As configurações mínimas dos computadores em que serão instalados: 4GB de memória RAM, processador core i5 de 6ª geração, 250 GB de armazenamento (HD);

5.1.2.1. O requisito justifica-se para manter o correto funcionamento com equipamentos existentes de menor desempenho, evitando qualquer problema de lentidão.

5.1.3. Deverá funcionar em pelo menos 20 (vinte) computadores que deverão acessar uma base de dados centralizada, permitindo acessos simultâneos de usuários diferentes;

5.1.3.1. O requisito justifica-se em decorrência de existir no serviço de Hemodiálise aproximadamente 20 (vinte) computadores, usados por diversos profissionais que necessitam do sistema instalado.

5.1.4. O sistema deverá ser instalado inteiramente, incluindo a sua base de dados, dentro das dependências de infraestrutura do HU-UFJF.

5.1.4.1. O requisito justifica-se para evitar indisponibilidade do sistema em uma eventual perda de acesso à internet;

5.1.5. Não deverá necessitar de quaisquer acessos externos a rede do HU-UFJF, exceto em casos de suporte técnico ou que atenda algum requisito básico citado.

5.1.5.1. Por questões de segurança da rede interna, somente acessos externos monitorados pela equipe de infraestrutura de tecnologia da informação serão permitidos.

5.1.6. Não ter restrições referente a quantitativo de usuários;

5.1.6.1. O requisito justifica-se devido a rotatividade de usuários dentro do setor e o próprio setor não ter quantitativo fixo, a restrição de quantidade de usuários tornará o uso do sistema prejudicado.

5.1.7. Deverá ter mecanismos para realização de backups;

5.1.7.1. O requisito justifica-se devido a necessidade de manter a disponibilidade dos dados, em caso de alguma falha, dano ou erro que resulte na perda da integridade das informações.

5.1.8 Suporte técnico em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h;

5.1.8.1. O requisito justifica-se devido a permitir rápida correção do sistema em caso de falhas, permitindo o contínuo uso do sistema em horário comercial.

5.1.9. Deverá ser importado todos os dados do sistema NefroData, cujo o desenvolvedor era empresa LifeSys, na versão 6.49.91313. Esses dados deverão ser referentes aos cadastros de pacientes, todos seus históricos e dados clínicos que já constam no banco de dados do NefroData. O NefroData na versão citada utiliza como sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) o Firebird na versão 2.0.4.1313 e plataforma 32 bits.

5.1.9.1. É possível que o HU-UFJF não tenha mais acesso ao sistema Nefrodata e, conforme a Lei nº 13.787 /2018, precisaremos manter pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos os prontuários do paciente. Nesse sentido, é essencial a importação dos dados do sistema anterior, visando dar continuidade aos atendimentos já realizados.

5.1.10. Será disponibilizado, para importação, um arquivo de extensão .FBK que será referente ao último backup realizado do NefroData.

5.1.10.1. O requisito justifica-se para facilitar a importação e manter o histórico dos atendimentos realizados, será disponibilizado um arquivo de extensão .FBK, contendo o último backup feito antes do encerramento do contrato.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. O sistema deverá atender ainda aos seguintes requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução de TIC:

6.1.1. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, porém será necessário realizar a migração de todo o banco de dados para o novo sistema, assim como será realizado do sistema legado para o sistema objeto deste estudo preliminar.

6.1.2. A duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

- a) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- b) Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4. O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 147 c/c art. 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0. e na Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/Ebserh:

VIII – Apoio às atividades operacionais;

XXXIV – Licença de Uso de Software;

XXXVII – Manutenção preventiva e corretiva em sistemas informatizados de controle de acesso e equipamentos de informática (inclusive impressora de etiquetas de código de barras); em equipamentos médico-hospitalares (inclusive unitarizadora de medicamentos); e sistemas de apoio às atividades assistenciais e administrativas, incluindo calibrações, qualificações, certificações, validações, análises físico-químicas e microbiológicas, atualizações e análises de desempenho;

XL – Serviços especializados de diagnóstico por imagem, incluindo serviços de apoio aos sistemas e equipamentos de imagem, tais como dosimetria, radioproteção, avaliação radiométrica e controle de qualidade (teste de constância).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração das quantidades necessárias para a execução do objeto de contratação, considerando as contratações anteriores e todas as informações disponíveis, conforme quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Serviço de instalação	Unidade	1	Justificativa: A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o Serviço de Hemodiálise junto à Unidade do Sistema Urinário. Memória de Cálculo: 1 unidade pois será implementado apenas uma vez.
2	Serviço de migração	Unidade	1	Justificativa: A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o Serviço de Hemodiálise junto à Unidade do Sistema Urinário Memória de Cálculo: 1 unidade pois será migrado o sistema apenas uma vez.

3	Serviço de treinamento	Unidade	1	Justificativa: A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender o Serviço de Hemodiálise junto à Unidade do Sistema Urinário. Memória de Cálculo: 1 unidade pois será realizado apenas um treinamento.
4	Serviços mensais de manutenção	Unidade	12	Justificativa: A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender continuamente o Serviço de Hemodiálise junto à Unidade do Sistema Urinário. Memória de Cálculo: 12 unidades pois será realizado um contrato com vigência inicial de 12 meses (1 ano) e se trata de necessidade continuada.
5	Serviços mensais de suporte, incluso as atualizações tecnológicas quando necessárias	Unidade	12	Justificativa: A respectiva quantidade foi levantada a partir da necessidade de atender continuamente o Serviço de Hemodiálise junto à Unidade do Sistema Urinário. Memória de Cálculo: 12 unidades pois será realizado um contrato com vigência inicial de 12 meses (1 ano) e se trata de necessidade continuada.

8. Levantamento de soluções

8.1. Diante da necessidade elencada foi realizada uma pesquisa de mercado para verificar quais seria os possíveis fornecedores para softwares de gestão de clínicas de nefrologia capazes de atender à demanda da Unidade do Sistema Urinário, as quais podem ser verificadas pelos Documentos SEI nº 38570283; 38570326; 38615953 e 38618010 do Processo SEI nº 23765.006612/2024-45.

8.2. A análise comparativa de soluções considerou o aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

8.3. Não é possível no curto prazo a substituição da solução tendo em vista a necessidade de programação da inclusão do módulo no AGHU, porém é prevista na contratação a migração das informações.

8.4. Não foi avaliada a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando que não existem outras soluções disponíveis no mercado para o que se objetiva no caso em tela.

8.5. Foi identificado que não existe implicações de compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;

8.6. Não foi viável permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico tendo em vista a especificidade do software em tela que exige um profundo conhecimento do negócio e da execução do software em si;

8.7. Foi considerado como vantajoso contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões tendo em vista que o serviço é ofertado pelas empresas sem acréscimo de valor.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Com base na necessidade de atendimento ao item 4.1.4.26 deste Estudo Preliminar foi identificado que somente algumas empresas são capazes de atender ao requisito de maneira adequada.

9.2. No caso em tela somente os softwares: Dialsist Web, Lifesys Nefrodata, DC Software House, HemoSys, Fresenius Medical Care e NephroSys, conforme consulta realizado ao Registro Brasileiro de Diálise (RBD) por meio do *weblink*: <http://www.rbd-sbn.org.br/home>.



9.3. Dentre as empresas passíveis de contratação as únicas que apresentaram interesse em prestar serviços para o HU-UFJF foram as indicadas no quadro abaixo, sendo que a priori ambas as soluções foram consideradas viáveis por atender à todos os requisitos da contratação.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	NephroSys
Análise da Solução	Solução viável por atender ao número de pacientes necessários assim como a importação de dados do software legado, Lifesys Nefrodata.
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Dialsist Web
Análise da Solução	Solução viável por atender ao número de pacientes necessários assim como a importação de dados do software legado, Lifesys Nefrodata.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Em decorrência da análise comparativa das soluções foram consideradas inviáveis todas as demais soluções de software que não sejam o NephroSys e o Dialsist Web.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Com base nas soluções de contratação definidas para atendimento à demanda foi realizada a análise comparativa de custos em 2021 conforme exposto no quadro abaixo.

SOLUÇÃO 1	IMPORTAÇÃO NEFRODATA?	Nº de pacientes	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Nº MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
NeprhoSys	Sim	200	Software	Mês	16 a 20	52,08 a 41,67	833,33
			Adesão	-	1	-	-
			Treinamento	-	1	-	-
TOTAL GERAL (R\$)							9.999,96
SOLUÇÃO 2	IMPORTAÇÃO NEFRODATA?	Nº de pacientes	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Nº MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Dialsist	Sim (Algumas tabelas de exames não serão possíveis)	Não foi definido	Software	Mês	Não informado	Não se aplica	950,00
			Adesão	-	1	-	-
			Treinamento	-	1	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)							11.400,00
SOLUÇÃO 3	IMPORTAÇÃO NEFRODATA?	Nº de pacientes	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Nº MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PCF Romão Filho	Sim (Algumas tabelas de exames não serão possíveis)	Não foi definido	Software	Mês	Não informado	Não se aplica	950,00
			Adesão	-	1	-	-
			Treinamento	-	1	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)							11.400,00
SOLUÇÃO 4	IMPORTAÇÃO NEFRODATA?	Nº de pacientes	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Nº MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Pixeon Medical System S.A. Comercio e Desenvolvimento de Software	Sim (Algumas tabelas de exames não serão possíveis)	Não foi definido	Software	Mês	Não informado	Não se aplica	950,00
			Adesão	-	1	-	-
			Treinamento	-	1	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)							11.400,00

11.2. Diante da análise é possível verificar que o software Dialsist a priori é mais vantajosa por implicar em menores custos totais para a Instituição.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12..1 A IMPLANTAÇÃO & INSTALAÇÃO do sistema deverá observar os seguintes critérios e especificações:

12.1.1. Terá duração de 30 (trinta) dias corridos e será iniciada após a assinatura do Contrato.

12.2. A MANUTENÇÃO & SUPORTE do sistema deverá observar os seguintes critérios e especificações:

12.2.1. Quanto à MANUTENÇÃO CORRETIVA:

12.2.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do software, recolocando-o em perfeitas condições de uso, ajustes e reparos, testes de calibração de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

12.2.1.2. Estão incluídos no pacote: suporte remoto (modem, ISDN, etc), serviço especial de e-mail, fornecimento exclusivo de um pacote completo de reposição de software, custo de viagem, voos e despesas de serviços no cliente.

12.2.1.3. As manutenções corretivas serão realizadas no software quando apresentar defeitos, mediante abertura de chamados técnicos por parte da Contratante com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

12.2.1.4. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

12.2.1.5. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o sistema ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal mensal já descontando, sobre o valor acordado em contrato, os dias que permaneceu sem funcionamento.

12.2.2. Quanto à MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

12.2.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade de manter o software dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos; constituindo tais serviços em ajustes básicos, revisão da qualidade, incluindo reinstalação do software necessário.

12.2.2.2. A Contratada será responsável pela manutenção e operacionalização global do sistema, com o objetivo de garantir os níveis de serviço definidos no Contrato.

12.2.2.3. Disponibilização de suporte técnico (em português) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o funcionamento do sistema e da arquitetura tecnológica associada.

12.2.2.4. O suporte técnico tem como objetivo solucionar os problemas/solicitações que a equipe local não tenha sido capaz de resolver.

12.2.2.5. Disponibilização de equipes técnicas especializadas, para a resolução de problemas que não sejam solucionáveis pelo suporte local, e para situações que requeiram o desenvolvimento ou modificação de componentes relacionados com a arquitetura da aplicação.

12.2.2.6. A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção, que inclua a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do sistema. Neste plano, a Contratada deverá apresentar detalhadamente as intervenções de manutenção, assim como os resultados esperados:

12.2.2.7. Medidas a tomar com todos os componentes do sistema;

12.2.2.8. Elementos a analisar em cada uma das medidas;

12.2.2.9. Período para realizar a análise.

12.3. A MIGRAÇÃO do sistema deverá observar os seguintes critérios e especificações:

12.3.1. Deverão ser migradas todos os dados do atual sistema instalado no HU-UFJF.

12.3.2. A Contratada fica responsável pela migração e integração de todos os dados do sistema atual do Hospital para o novo sistema a ser implantado. Não serão admitidas paradas superiores a 2 (duas) horas para a migração. A proposta deve incluir todos os custos referentes a este procedimento, inclusive a contratação de servidores e storages para suportar a migração e a integração.

12.3.3. A migração deve ocorrer de forma completa, ou seja, não pode haver perda de recursos e funcionalidades.

12.3.4. O período de MIGRAÇÃO será de 30 (trinta) dias corridos após a fase de IMPLANTAÇÃO & INSTALAÇÃO do sistema.

12.4. O TREINAMENTO do sistema deverá observar os seguintes critérios e especificações:

12.4.1. A Contratada deverá elaborar um plano de formação que se apresentará conjuntamente com o plano de implantação, após a assinatura do Contrato. O plano de formação deverá incluir tanto ações de formação em regime presencial, assim como o apoio específico a usuários durante a implantação e operação do sistema. O plano deverá ainda fazer referência a ações de continuidade de formação, com eventuais programas de reciclagem e atualização de conhecimentos.

12.4.2. A formação terá de ser administrada aos usuários do sistema dos diferentes grupos de profissionais e dos diferentes perfis, ou seja, formação end-user, formação super-user e formação ao administrador do sistema.

12.4.3. O plano de formação deve incluir ações para viabilização de capacitação permanente e continuada, considerando-se o turn over das Unidades Hospitalares.

12.4.4. O período de TREINAMENTO deverá iniciar logo após a fase de MIGRAÇÃO, por no mínimo 10 (dez) dias.

12.5. A ATUALIZAÇÃO do sistema deverá observar os seguintes critérios e especificações:

12.5.1. A Contratada deverá assegurar os updates e upgrades da solução implantada, garantindo a disponibilização das últimas versões que se encontrem no mercado. Neste sentido a Contratada apresentará um roadmap com a previsão de novas versões e funcionalidades da solução apresentada. Este roadmap será atualizado anualmente.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.]

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. As soluções escolhidas além de atender aos requisitos de negócio e técnicos irão proporcionar uma racionalização e melhoria na execução de todas as tarefas necessárias durante o tratamento do paciente renal crônico, pois, considerando a complexidade do procedimento dialítico, a exigência de controle preciso dos procedimentos realizados, onde podemos citar alguns exemplos, tais como: a obrigatoriedade de emissão de Laudos de APAC no início de cada mês para solicitar autorização

junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter liberação e repasse de recursos financeiro dispendidos pela instituição no tratamento do usuário; renovação de LME a cada 3 meses para que o paciente dê continuidade ao tratamento proposto pela equipe; emissão de formulários para Transferência ou Trânsito de Pacientes; relatórios para identificação de entradas e saídas de pacientes; eventos; controle de acesso vascular, cálculo de Kt/V, etc.

14.2. Desta maneira o software atende à necessidade técnica da instituição.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A contratação do software guarda imensa justificativa econômica pois ele permite com o gasto mensal de aproximadamente R\$ 833,33 para realizar o processamento e informações assistenciais e faturamento do Serviço de Nefrologia.

15.2. Cabe ressaltar que a receita das hemodiálises, corresponde à 83% do orçamento previsto para a fonte de financiamento FAEC, com valor estimado mensal em 2021 de R\$ 406.745,85, conforme exposto no quadro abaixo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação está a continuidade da disponibilização eficiente de um sistema que garanta a realização, de forma totalmente integrada, de todo o processo de gestão de uma clínica de nefrologia, desde o cadastro do paciente até o faturamento dos procedimentos realizados, além dos seguintes benefícios:

16.1.1. Racionalizar e melhorar a execução de todas as tarefas necessárias durante o tratamento do paciente renal crônico, pois, considerando a complexidade do procedimento dialítico, a exigência de controle preciso dos procedimentos realizados, onde podemos citar alguns exemplos, tais como: a obrigatoriedade de emissão de Laudos de APAC no início de cada mês para solicitar autorização junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter liberação e repasse de recursos financeiro dispendidos pela instituição no tratamento do usuário; renovação de LME a cada 3 meses para que o paciente dê continuidade ao tratamento proposto pela equipe; emissão de formulários para Transferência ou Trânsito de Pacientes; relatórios para identificação de entradas e saídas de pacientes; eventos; controle de acesso vascular, cálculo de Kt/V, etc. Podemos destacar também, a agilidade no processo de faturamento SUS, pois o Software consolidará as informações contidas no sistema e criará o arquivo com todos os dados que serão enviados para o gestor municipal;

16.1.2. Possibilitar lançamento de informações da equipe multiprofissional, sem retrabalho, favorecendo a qualidade do atendimento ao usuário;

16.1.3. Possibilitar acesso rápido às informações, orientando os gestores para uma melhor tomada de decisão;

16.1.4. Manter as informações clínicas já cadastradas no sistema NefroData, evitando perda de dados e retrocesso em todo o processo dentro da Unidade do Sistema Urinário, atualmente com 170 registros ativos na hemodiálise e diálise peritoneal e 635 registros em arquivo morto, aproximadamente 50 registros em acompanhamento no ambulatório pré-dialise, 94 registros ativos em acompanhamento no pós-transplante renal, e 100 registros no pré-transplante renal (entre doador e receptor).

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

17.2. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a aquisição dos seguintes materiais de consumo e/ou permanentes, nem será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

18. Gestão e Fiscalização do Contrato

18.1. A gestora do contrato resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***,923.041-**, Matrícula SIAPE nº 22***22.

18.2. O fiscal técnico titular resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **ITACY MOURÃO**, CPF ***, 115.806-**, Matrícula SIAPE nº 23***59.

18.3. O fiscal técnico substituto resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **PABLO DE SOUZA LACERDA**, CPF ***, 125.246-**, Matrícula SIAPE nº 22***59.

18.4. O fiscal requisitante titular resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **ANDREIA APARECIDA HENRIQUES CARVALHO**, CPF ***, 268.566-**, Matrícula SIAPE nº 19***44.

18.5. O fiscal requisitante substituto resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **FILIFE JOSE HAIDER**, CPF ***, 511.966-**, Matrícula SIAPE nº 32***71.

18.6. O fiscal administrativo titular resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **ANÍBAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO PONTE**, CPF ***, 152.625-**, Matrícula SIAPE nº 21***78.

18.7. O fiscal administrativo substituto resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS**, CPF ***, 817.876-**, Matrícula SIAPE nº 11***14.

19. Alinhamento com Planejamento Estratégico

19.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Convênio nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

19.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso VI do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH.

19.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme tema estratégico de Sustentabilidade Financeira.

19.4. A contratação está prevista no Plano - SEI nº 9/2023/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 35252181), documento este que integra o Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado e aprovado por meio do processo SEI nº 23765.014527/2023-70, por se tratar de substituição prematura de contrato vigente e prorrogável.

20. Possíveis Impactos Ambientais

20.1. Tendo

21. Do Sigilo do ETP

21. O ETP não será classificado como sigiloso (art. 28, inciso XIV, do RLCE 2.0)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria - SEI nº 259, de 25 de abril de 2024

VITOR LUIZ ANDRADE

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 259, de 25 de abril de 2024

FILIPPE JOSE HAIDER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 259, de 25 de abril de 2024

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria - SEI nº 259, de 25 de abril de 2024

PABLO DE SOUZA LACERDA

Membro da comissão de contratação

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

22.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a viabilidade da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

22.2. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.005972/2024-20

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27502	3.3.90.40.06	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	Unidade	12

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar 46/2024 (Documento SEI nº 39258717);
- 1.3.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 38580667);
- 1.3.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 38585463);
- 1.3.4. Encarte B – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 38585600);
- 1.3.5. Encarte C – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 38586062);
- 1.3.6. Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 38586381);
- 1.3.7. Encarte E – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 38586530);
- 1.3.8. Encarte F – Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 38586590).

1.4. O Estudo Técnico Preliminar nº 46/2024 não será divulgado em sua íntegra pois contém informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011, sendo que o que consta neste instrumento é um extrato das partes que não contém informações sigilosas.

- 1.4.1. A informação sigilosa trata-se da pesquisa de preços e do valor estimado, conforme previsto no art. 7º do RLCE 2.0 c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a

pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 39258717)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo está descrita no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 39258717)**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no **Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 39258717)**.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do RLCE 2.0.

6.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do início da execução dos serviços

7.1.1. Implantar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme modelo que consta no **Encarte A (Documento SEI nº 38585463)** de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

7.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

7.2. Do controle e fiscalização da execução

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 168 do RLCE 2.0;

7.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 178 do RLCE 2.0;

7.2.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 178 do RLCE 2.0;

7.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0;

7.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.2.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.2.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,

qualidade e forma de uso.

7.2.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.2.19. A gestora do contrato resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CPF ***.923.041-**, Matrícula SIAPE nº 22***22.

7.2.20. O fiscal técnico titular resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **ITACY MOURÃO**, CPF ***.115.806-**, Matrícula SIAPE nº 23***59.

7.2.21. O fiscal técnico substituto resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **PABLO DE SOUZA LACERDA**, CPF ***.125.246-**, Matrícula SIAPE nº 22***59.

7.2.22. O fiscal requisitante titular resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **ANDREIA APARECIDA HENRIQUES CARVALHO**, CPF ***.268.566-**, Matrícula SIAPE nº 19***44.

7.2.23. O fiscal requisitante substituto resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **FILIPPE JOSE HAIDER**, CPF ***.511.966-**, Matrícula SIAPE nº 32***71.

7.2.24. O fiscal administrativo titular resultante desta dispensa de licitação será o empregado público **ANÍBAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO PONTE**, CPF ***.152.625-**, Matrícula SIAPE nº 21***78.

7.2.25. O fiscal administrativo substituto resultante desta dispensa de licitação será a empregada pública **ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS**, CPF ***.817.876-**, Matrícula SIAPE nº 11***14.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento e aceitação do objeto

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

8.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do

recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*;

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;

- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.6, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.2.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;

8.2.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta poderá ser objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa;

8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.2.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.2.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

8.2.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

8.2.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

8.2.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.2.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser Contratado mediante dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 79, inciso II e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

9.2. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no (Documento SEI nº 38578521). De acordo com o mapa comparativo de preços (Documento SEI nº 38569479) o item possui competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, porém foi identificado que *a priori* apenas duas empresa atendem aos requisitos determinados pela equipe de planejamento da contratação para atendimento às necessidade da Instituição.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

10.1.2. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do RLCE 2.0;

10.1.3. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte D (Documento SEI nº 38586381)**, ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte E (Documento SEI nº 38586530)**.

10.1.4. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte C (Documento SEI nº 38586062)**.

10.2. Da vistoria

10.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

10.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à **Unidade do Sistema Urinário** do HU-UFJF por meio do telefone (32) 4009-5170 ou pelo e-mail fabiana.rpereira@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

10.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

10.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

10.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

10.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.4. Caso tenha sido realizada a vistoria, as licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria, conforme instruções do **D (Documento SEI nº 38586381)**.

10.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, a licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme o **Encarte E (Documento SEI nº 38586530)**.

10.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

10.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

10.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. **Das condições para contratação do fornecedor**

10.3.1. **Da habilitação jurídica**

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.3. Da qualificação econômico-financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$;
- b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; e
- c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

10.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.3.4. **Da qualificação técnica**

10.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a consultada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desse Instrumento por 6 (seis) meses.

10.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. **DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO OU DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº 19/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 38569479).

12. **DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Das obrigações da contratante**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

12.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.2. Das obrigações da contratada

12.2.1. Fornecer as especificações técnicas do sistema da(s) aplicação(ões) a ser(em) utilizada(s), incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores da Contratante;

12.2.2. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

12.2.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.6.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.6.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

12.2.6.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.2.6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.2.6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.10. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

12.2.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 12.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.2.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;
- 12.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.19. Prestar informações e esclarecimentos sobre o serviço a qualquer tempo, mesmo após a disponibilização da senha de acesso, inclusive orientação sobre a operação do sistema, se necessário;
- 12.2.20. Comunicar eventual problema na prestação dos serviços de acesso, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante;
- 12.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh;
- 12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.2.25. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;
- 12.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.2.27. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;
- 12.2.28. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;
- 12.2.29. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

12.3. **Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

12.3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 12.3.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações

ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.3.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.3.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.3.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.3.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

12.3.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.3.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.3.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

12.3.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

12.3.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

12.3.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.3.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	<u>01</u>

13.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 13.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 13.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.4.8. não mantiver a proposta;
 - 13.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1. Deverá ser observada as garantias mínimas previstas no Código de Defesa do

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital nº 19/2024 (Documento SEI nº 38580667)**.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL

16.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022:

16.1.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.1.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.1.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

16.1.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa](#);

16.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 – CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa](#);

16.1.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice nacional de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório e a participação de licitantes reunidas em consórcio.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Não se aplica à presente contratação a matriz de riscos definida no inciso XXVII do Anexo I do RLCE 2.0.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário – Coordenadora da EPC

Matrícula SIAPE nº 2277823

(assinado eletronicamente)

FILIPÉ JOSÉ HAIDER

Assistente Administrativo – Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 3238471

(assinado eletronicamente)

PABLO DE SOUZA LACERDA

Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2260759

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

21.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário – Gestora do Contrato

(assinado eletronicamente)

ITACY MOURÃO

Técnico em Informática – Fiscal Técnico titular

(assinado eletronicamente)

PABLO DE SOUZA LACERDA

Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados – Fiscal Técnico substituto

(assinado eletronicamente)

ANDREIA APARECIDA HENRIQUES CARVALHO

Chefe da Unidade do Sistema Urinário – Fiscal Requisitante titular

(assinado eletronicamente)

FILIFE JOSE HAIDER

Assistente Administrativo – Fiscal Requisitante substituto

(assinado eletronicamente)

ANÍBAL DEMÉTRIO DE ARAÚJO PONTE

Assistente Administrativo – Fiscal Administrativo titular

(assinado eletronicamente)

ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS

Assistente Administrativa – Fiscal Administrativo substituto

21.3. Com base na delegação de competências estabelecida na alínea "a", inciso VII, do Art. 3º da Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Matrícula SIAPE nº 2274986



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Pereira, Chefe de Unidade**, em 22/05/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe José Haider, Assistente Administrativo**, em 22/05/2024, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itacy Mourão, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 23/05/2024, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moraes Furtado, Chefe de Setor**, em 23/05/2024, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Demetrio de Araujo Ponte, Assistente Administrativo**, em 23/05/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Souza Lacerda, Fiscal de Contrato - Técnico, Substituto(a)**, em 23/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 23/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Aparecida Henriques Carvalho, Enfermeiro(a)**, em 23/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Leticia Rios de Assis, Fiscal de Contrato - Administrativo, Substituto(a)**, em 24/05/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39259089** e o código CRC **BE8A964E**.

Referência: Processo nº 23765.005972/2024-20 SEI nº 39259089



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia	Quantidade de horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto Atividade:	
Elemento Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE B – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por serviço;	04
3	Não providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos termos previstos em Contrato.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01
---	--	----

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE DE MESES	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
01	Licença de Uso Mensal de Software de Gestão da Clínica de Nefrologia	12		

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL	
Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Validade da proposta: ____/____/____ Data da Proposta: ____/____/____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____(nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede
à _____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do HU-
UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas
e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de
todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Dispensa de Licitação**
Eletrônica nº

/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____(nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar
a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº**
____/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, S/N – Bairro Santa Catarina
(32) 4009-5193 – 36051470 – Juiz de Fora – MG

ENCARTE F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADOR	
INDICADOR Nº 01 – PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA LOCADO.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o Software de Gestão da Clínica de Nefrologia locado respeite o padrão de qualidade nos serviços prestados estabelecidos neste TR.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias relativas ao funcionamento do sistema dividido pelo total de dias no mês multiplicado por 100.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de ajuste no pagamento	Vide observações
Sanções	Acima de 20% = redução de 2% na fatura mensal e aplicação de multa contratual de 15% do valor mensal da locação.
Observações	Os percentuais serão somados aos percentuais de redução do indicador 2 para composição de redução total da fatura/nota fiscal. Os ajustes no pagamento serão: 0% = sem redução na fatura/nota fiscal mensal 10% = redução de 0,5% na fatura/nota fiscal mensal 20%= redução de 1% na fatura/nota fiscal mensal

INDICADOR	
INDICADOR Nº 02 – PADRÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a logística de locação se mantenham no padrão de qualidade mínimo estabelecido neste TR
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização administrativa do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias relativas à logística de entrega do equipamento e de execução das manutenções dividido pelo total de dias no mês multiplicado por 100.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de ajuste no pagamento	Vide observações
Sanções	Acima de 20% = redução de 2% na fatura mensal e aplicação de multa contratual de 15% do valor mensal da locação.
Observações	Os percentuais serão somados aos percentuais de redução do indicador 1 para composição de redução total da fatura/nota fiscal. Os ajustes no pagamento serão: 0% = sem redução na fatura/nota fiscal mensal 10% = redução de 0,5% na fatura/nota fiscal mensal 20%= redução de 1% na fatura/nota fiscal mensal